

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Quarta-feira 18 de Setembro de 1878

BRAZIL

## CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 18 de Setembro de 1878.

## Sangria em saúde

O sr. José Bonifácio perde o senso intimo, a força de querer salvar o sr. Gavião, que lhe serviu de secretario na campanha eleitoral.

Depois de fazer esforços para obter a suspensão da camara municipal, preparando com informações á ella exigidas os necessarios pretextos para o attentado, sente que lhe falta o terreno sob os pés, porque o sr. Baptista Pereira parece não querer completar a famosa victoria das urnas.

Eil-o, pois, a gritar :

«E para que suspender a municipalidade, salvo delicto provado e na forçosa obrigação de cumprir a lei? Era preciso imaginar um interesse politico, contrariando a propria lei. Qual é? As camaras municipais só podem sommar votos, conservando em separado os que o foram por determinação dos collegios, e apenas com o direito de escolher entre as duplicatas. Ora faça a imprensa conservadora a conta que quizer, e venha com o mappa das votações demonstrar que os nove candidatos liberaes não ficam todos acima dos seus candidatos na ordem da votação, ainda assim apurada, isto é, contando a municipalidade as suas duplicatas.

«Se ha portanto um interesse, é da propria municipalidade, que parece recar-se de não poder, na pretendida contagem, transformar-se em camara dos deputados ou corpo eleitoral, se acaso não continuar no exercicio do cargo.

«Para essa mesma hypothese de violação da lei eleitoral, tem o presidente da provincia os recursos aceites e postos em pratica pelos ministerios conservadores.

«Se a camara municipal contasse a votação á capricho, poderia ordenar-lhe nova contagem na forma expressa da lei, e suspendel-a, se não obedecido, para exacta execução da sua ordem.

«Portanto a circular, imaginando o que sonham no desespero os conservadores, não era necessaria; o temor dos adversarios accusa apenas um plano preparado de antemão, e calculado para produzir os necessarios effeitos no scenario do momento.»

São estas as textuaes palavras da *Tribuna Liberal*.

Sorprehe a doutrina do órgão de palácio. Qual o ministerio conservador que sustentou o direito de intervenção dos presidentes da provincia nas apurações para deputados e para senadores? Os avisos n. 106 de 26 de Fevereiro e n. 611 de 31 de Dezembro de 1861 dizem absolutamente o contrario; e até o de 26 de Fevereiro refere-se á uma pretensão dos srs. José Bonifácio e Carrão, querendo que os votos dos eleitores de um collegio, constituindo duas ou mais turmas, em mezas distinctas, fossem apurados pela camara municipal! Hoje os srs. José Bonifácio e Carrão não estão de accordo quanto á Jacarehy, onde o delegado de policia forjou uma duplicata de collegio, contando o sr. José Bonifácio com a suspensão da camara municipal para fazel-a apurar como simples turma em mesa distincta. . .

O que dizem aquelles avisos? Simplemente o seguinte :

«O governo julga dever abster-se de dar a decisão pedida, visto como não é de sua competencia a solução da questão, que a lei deixou á apreciação da camara municipal apuradora, e em ultima instancia á camara dos deputados. A camara municipal apuradora seguirá o arbitrio que lhe parecer mais conforme á lei, e a camara dos deputados, por occasião da verificação dos poderes dos seus membros, resolverá o que melhor lhe convier; devendo ponderar a v. ex. que em casos identicos tem deixado o governo de emitir qualquer juizo, por julgar isto alheio ás suas attribuições.»

Foi a resposta que em 26 de Fevereiro tiveram os srs. José Bonifácio e Carrão.

E porque o presidente da provincia do Piahy julgára ter competencia para mandar fazer nova apuração de votos para deputados geraes, sob o pretexto de infracção de lei na que já havia sido feita pela camara municipal, que nessa occasião foi suspensa pelo mesmo presidente da provincia, o governo imperial expediu o aviso n. 611 de 1861, declarando «que não foi regular aquella deliberação de mandar proceder á nova apuração, havendo já uma feita, ainda que illegalmente; pois que tal precedente pôde dar lugar a muitos abusos, como o reconheceu a camara dos deputados no

parecer relativo ás eleições dessa provincia: além de que semelhante procedimento não pôde apoiar-se nem na lei do 1.º de Outubro de 1828, nem na de 3 de Outubro de 1834, por isso que não se tratava de negocio puramente administrativo, caso este em que o presidente da provincia, como legitimo superior da camara municipal, podia reformar suas decisões mas guardadas certas formalidades. A attribuição de apurar authenticas das eleições dos membros das camaras legislativas, conferida ás municipalidades, é toda accidental e indifferente para a vida de taes corporações, visto que não é inherente á sua natureza. A camara municipal, funcionando em taes casos fóra da orbita de suas attribuições, não pôde ser embarçada pelo presidente da provincia.»

O aviso n. 88 do 1.º de Março de 1862 decidiu questão muito diversa. O presidente da provincia não ordenou nova apuração; respondendo á consulta da camara municipal, e depois de receber aquelle aviso, declarou-lhe que, não se podendo considerar completamente terminada a apuração com exclusão dos votos de um collegio, podia e devia fazer outra que comprehendesse os votos daquelle collegio. Cumpre não alterar os factos, oppondo doutrina falsa á doutrina verdadeira. O presidente da provincia não pôde determinar á camara municipal cousa alguma a respeito da apuração das authenticas.

Estamos certos de que a camara municipal cumprirá a lei. Qual a disposição legal? O art. 87 da lei de 19 de Agosto de 1846 diz :

«A camara municipal se limitará a sommar os votos mencionados nas differentes actas. Se porém houver duplicata de eleições em um collegio, e vierem duas actas desse collegio, apurará a que mais legitimo lhe parecer, deixando de apurar a outra, e tambem deixará de apurar quaesquer actas de reuniões de eleitores celebradas em lugares, que não estejam declarados collegios eleitoraes; fazendo porém declaração especificada das actas, que deixou de apurar englobadamente, e mencionando por extenso os votos attribuidos em cada uma das actas a quaesquer cidadãos.»

Onde está ali a prohibição de não apurar os votos separados nos collegios eleitoraes?

A camara municipal apura authenticas, isto é, os votos mencionados nas differentes actas. O que ella não pôde apurar englobadamente é a duplicata ou a reunião de eleitores em lugar não declarado collegio eleitoral. Se a lei não excluiu senão essas votações, qual a regra de hermeneutica que favorece a theoria de que não deve a camara municipal apurar englobadamente os votos tomados em separado nos collegios?

E até é absurda essa theoria. Os collegios eleitoraes, sendo differentes no numero dos eleitores que os compoem, poderiam alterar o resultado de uma eleição de deputados ou de senadores, mediante o plano dos votos dos adversarios tomados em separado. A minoria do eleitorado na provincia poderia, dadas certas circunstancias, ser a maioria em certos grandes collegios; os votos dos adversarios, tomados em separado seriam inutilizados para a apuração final e para a expedição do diploma! Tomariam assento na camara dos deputados individuos não eleitos pela maioria do corpo eleitoral!

Essa doutrina attribuiria aos collegios eleitoraes um poder arbitrario para inutilisar o eleitorado das parochias adversas á maioria em taes collegios. Ora, o direito de separar votos nos collegios é apenas uma cautela para não confundir votos legitimos com votos falsos, votos liquidos com votos illiquidos. O juiz unico da questão sobre esses votos separados é a camara dos deputados ou o senado ou a assembléa legislativa provincial, conforme o destino da eleição. Avisos em contrario não podem destruir a lei, que é muito clara, e que não depende das explicações do presidente da provincia.

A *Tribuna Liberal* quer ouvir a opinião insuspeita de um dos seus chefes, que é conselheiro de estado e tem sido muitas vezes ministro da corôa? Dizia o sr. Dias de Carvalho, no senado, na sessão de 2 de Abril do anno passado :

«O que, porém, tinha o presidente da provincia com a apuração? A camara, se tivesse procedido mal, se tivesse excedido de suas attribuições, se tivesse infringido as leis, o que teria conseguido? Mandar para o governo uma lista de nomes que não estivessem verdadeiramente eleitos; mas, não estava aqui o senado, auctoridade competente, para mostrar que a camara municipal tinha excedido os

seus poderes, fazendo a apuração contra o preceito da lei?»

Não ha candidato algum conservador que queira ir á camara dos deputados com um diploma illegitimo; nem a camara municipal se prestaria a dar-lh'o, senão de accordo com a lei. A theoria dos votos em separado nos collegios tem servido para abuso; e bem o dizia o sr. Visconde do Bom Retiro em seu parecer sobre os dous projectos de regulamento da reforma eleitoral de 1875, no Conselho de Estado :

«Que se tomem em separado os votos contestados, nada mais justo, para, no caso de serem annullados pelo poder competente, poderem-se destacar sem viciarse toda a eleição parochial; mas não acho razão para deixar-se de mandal-os depois accumular aos outros, sobre que não houve duvida, privando-se com isto o eleito do seu lugar na ordem geral da lista, e muitas vezes do respectivo titulo (diploma), o que não é indifferente. De proceder-se da maneira que indico—não resulta nem um inconveniente, e evita-se ao mesmo tempo abusos deste genero, que mais de uma vez se deram no regimen que se trata de reformar.»

O sr. Baptista Pereira deve suspender a camara municipal; não hesite, se assim é preciso para a salvagão da lista inteira dos candidatos liberaes. Mas, vamos pôr sob os seus olhos o trecho final de um discurso do senador Octaviano, seu chefe :

«Os filhos de Tiberio (segundo refere Tacito) protegiam um candidato contra a lei. Tacito adverte que Tiberio folgava vendo o senado em dificuldades entre os principes e a lei, e diz que, como era de esperar, . . . a lei foi vencida:—lex, sine dubio, victa est, com estas particularidades, non statim, isto é, com algumas ceremonias, nec paucis suffragiis, houve tal ou qual votação para salvar a honra; e accrescenta o historiador—quo modo leges, dum valebant, vincebantur:—modo por que as leis eram vencidas.»

O sr. Baptista Pereira está entre a lei e o sr. José Bonifácio, que quer salvar um candidato, contra a lei. Vença á lei, suspendendo já e já a camara municipal, afirm de que o candidato triumpho, guardadas certas ceremonias. Porque hesita? A camara dos deputados deve ser unanime, fazendo recordar ao actual presidente do conselho o seu famoso discurso proferido na sessão do senado, em 9 de Abril do anno passado

## Ainda o attentado eminente

O falso liberalismo da situação actual foi, mais uma vez, confirmado pela defeza que o sr. Baptista Pereira mandou publicar no seu organo contractado, com a significativa epigraphe — *Sangria em saúde*.

Haviamos extranhado, em artigo anterior, a circular que em 2 do corrente o presidente dirigiu ás camaras da provincia e mostramos que—ou o fim das informações era a obtenção de dados para o futuro relatorio, e nesse caso o presidente as encontrava nos orgamentos municipaes que foram sujeitos á approvação da assembléa; ou a circular pretendia estabelecer uma tomada de contas as municipalidades, e então o presidente era incompetente para o fazer.

Dissemos tambem não ser já mysterio a suspensão da camara da capital para que a apuração geral dos votos seja feita por amigos. Apertado por esse dilemma o sr. Baptista Pereira procura saltar sobre elle e esgueirarse a uma confissão.

Atira contra as camaras uma insinuação caluniosa e redargue :

«Ou a circular força a necessaria confissão de crimes definidos na lei, e não é motivo para não expedil-a a esperada apuração de uma das camaras; (?) — ou não força, e o seu prestimo é nenhum. (!)

Que mistura de ingenuidade e de malicia! Porque razão hade o sr. Baptista Pereira suppór a existencia de crimes por parte das municipalidades?

Porque não abandona por uma vez as praticas da diffamação?

Não vê o presidente da provincia que si não tem competencia para tomar contas ás camaras, estas naturalmente não se sujeitarão á sua exorbitancia, e que portanto haverá o desejado motivo para um processo de desobediencia?

Para disfarçar o ardil da circular, prova-

velmente aconselhado pela *comissão executiva*, a mesma que no interesse proprio e para sustentação dos seus candidatos exigiu a suspensão da camara da capital, diz o sr. Baptista Pereira que não ha necessidade de suspender a camara antes da apuração, porque si esta não for feita á sabor do conciliabulo de palacio, o presidente ordenar-lhe-ha nova contagem e será então o caso de suspensão e de processo l. . .

Admiramos a coragem do regenerador e a docilidade com que cumpre as ordens do corrilho que o dirige.

Esperamos pelos factos; aguardamos esse novo attentado do titere do gabinete monarchico-republicano.

Em quanto elle não chega, consideramos o liberalismo desses sycophantas, que levam a sua audacia até a affirmação de que ao presidente da provincia cabe o direito de examinar a applicação que fazem as camaras dos impostos que arrecadam, e outros pontos que já apontamos quando publicamos a integra da circular e que são de mera economia municipal.

Era mister que estivessem á frente do governo os Gaspar, Lafayette, Leoncio & C. representados aqui por um Baptista Pereira, para que vissemos sustentada uma tal doutrina.

O acto adicional—nas mãos desses iconoclastas democratas—é completamente rôto, porque assim o exige a fome insaciavel do mando despotico.

O art. 10 da lei das reformas constituciaes enumerando as attribuições que competem ás assembléas provinciaes, diz no § 6.º—

«Legislar sobre a repartição da contribuição directa pelos municipios da provincia, e sobre a fiscalisação do emprego das rendas publicas, provinciaes e municipaes, e das contas de sua receita e despeza.»

Como sustentam, pois, os apologistas do elemento communal, os descentralisadores por excellencia, em face de tão expresso preceito, a competencia do presidente para fiscalisar o emprego das rendas do municipio e tomar, ás camaras, conta da sua receita e despeza?

Não pára, porém, ali a dictatorial exorbitancia do sr. Baptista Pereira.

As municipalidades prestam annualmente contas á assembléa provincial.

Desde que esta, poder unico competente, as approva, adquire o acto força de caso julgado; nenhum outro poder tem facultade para ingerir-se, sob qualquer pretexto, no assumpto.

Ultimamente ainda um Accordam do Supremo Tribunal de Justiça, consagrou esta doutrina verdadeira.

Com que direito quer o desembaraçado presidente, rever as contas approvadas pela assembléa?

Quando mesmo o sr. Baptista Pereira tivesse a competencia que se arrogou e que lhe quer dar o seu organo contractado, ainda assim não podia dirigir ás camaras, a circular nos termos em que se acia concebida.

Só seria licito á sua curiosidade, devassar o periodo comprehendido entre a data das ultimas contas approvadas e a da sua exigencia de informações urgentes.

Procure o titere do gabinete colorir como quizer, o seu acto; chame em seu auxilio os seus pretorianos; a intenção da circular de 2 do corrente já está manifesta, o alcance daquelle novo escandalo já está conhecido.

Não encontre o sr. Baptista Pereira um pretexto, embora futil, para cumprir a determinação da *comissão executiva* do seu partido, e nem por isso deixará de suspender a camara da capital.

De tudo é capaz um regenerador da tempera da gloria do sr. Leoncio de Carvalho.

Si houver demora; si em vez da suspensão previa, for preferida a suspensão posterior, como parece que será pela declaração que hontem fez o organo official, a razão é clara e a ninguém passará desapercibida.

S. M. o Imperador retira-se da provincia no dia 5 de Outubro, dia em que deve a camara da capital reunir-se para proceder á apuração.

E' de bom conselho não affrontar as vistas imperiaes com mais esse attentado.

O sr. Baptista Pereira acredita que—o que os olhos não vêm, o coração não sente. . .

Quem sabe mesmo si será isso uma verdade pela qual se tenha responsabilizado o sr. presidente do conselho?

Seja como for; o lance está feito.

Os directores do sr. Baptista Pereira tudo confiam da sua subserviência. A suspensão da camara da capital se dará antes ou depois da partida do Imperador. Será o remate da grande empreitada eleitoral que o delegado do governo de 5 de Janeiro tomou sobre seus hombros e levou ao cabo, com desplante inexcusable.

TRANSCRIPÇÃO

(Do Diario da Tarde) Rio, 13 de Setembro de 1878.

Accusação sem base

O «Diario Official», em sua secção não official, que á uma especie de rubrica de artigos — á pedido do governo á si mesmo —, tomou á cargo occupar-se hontem dos seguintes pontos:

1.ª Viagem de Sua Magestade á provincia de S. Paulo.

2.ª Que Sua Magestade dispensara os festejos que lhe foram feitos em seu regresso da Europa;

3.ª Que foram — muito resumidas — as despesas com o baptismo do principe, segundo filho de Sua Alteza Imperial, e com os funeraes do papa, dezpezas estas que sahiram da verba — eventuales —.

E por tudo isto queixa-se o governo, embora não — officialmente —, de que estejamos nós os da imprensa conservadora e os da imprensa livre á desviar a opinião publicã, que precisa de ser bem encaminhada, o que só conhecemos depois que se indispuseram com ella, que já não pôde supportar as mystificações que figuram com o nome pomposo de instituições.

Em resposta diremos:

Não retiramos uma só linha do que escrevemos com relação á inconveniencia e — desacerto — (é palavra de conho liberal) da viagem de Sua Magestade á S. Paulo; ella confirma aquella parte do dialogo do Imperador com Victor Hugo, divulgada pelo nosso collega da «Gazeta», — de que é preciso não querer-se demasiado mal aos reis, os quaes são homens de tal modo rodeados, de tal modo trahidos, por tal forma enganados, que realmente elles não podem pensar como a gente pensa.»

O governo devia pensar a verdade das circumstancias que atravessamos, conhecer que a actualidade, principalmente em S. Paulo, representa o que ha de mais irritante e provocadô; que as lutas partidarias cavaram profundos resentimentos no animo da população, e que a reacção exercida contra todos os que não se curvaram ao predomínio de seu governo alli, acendia paixões, cobriu de luto familias inteiras, e extremou cada vez mais o partido republicano, que, sob o dominio conservador obtivera maior chance — no plio eleitoral do que agora, governando o partido dem. cratico dos srs. Leoncio e Lafayette.

O imperador vai atravessar cidades onde os despojos dos vencidos ainda estão palpitantes sobre os campos de batalha, e fazendo-se acompanhar do primeiro responsavel por tudo quanto occurreu, o sr. presidente do conselho, affronta perigos, que não devem estar ao alcance de sua posição.

O gabinete de 5 de Janeiro dirige-se pela fatalidade, ha de ir ter ao abismo, e quer companheiros para o seu destino, tão inevitã el como o destino!

A questão de festejos é em si ridicula. O Imperador dirige-se por intuitos taes, que, certo, não ha de intrumentar-se com manifestações de iniciativa inteiramente particu ar.

O «Diario Official» só se occupou disso para poder cantar mais uma vez a palinodia pela boca dos srs. Silveira Martins e Lafayette, e dirigir uma insinuação offensiva á um dos nossos illustres amigos, ex-ministro do imperio, que reside no interior de S. Paulo, em sua fazenda.

Os membros do actual gabinete romperam definitivamente com todos os vinculos da solidariedade de honra que liga os governos passados aos que se succedem, e não recuam diante de quaesquer asseverações, por mais temerarias que sejam.

O ex-ministro a que o organ official se refere, conhece todos os daveres consequentes das posições de honra e responsabilidade que tem occupado, e não faria revelações escusadas, sobre assumptos que aliás nada tem de commun com a intimidade do gabinete ministerial ou com a causa publica.

O «Diario», que pugna por uma politica que não desvaie a opinião publicã, é, entretanto, o primeiro a dar o funesto exemplo dos — insultos aos magistrados —, das provocações á imprensa, e por ultimo, do ataque aos caracteres.

Quanto a questão de despezas com o baptismo do principe e as erequias do papa, os que se tem referido á ellas, encaram a questão pelo lado da economia que o governo se propoz realizar, reduzindo tudo á — meia razão —.

Sabemos que a nossa forma de governo impõe ao Estado onus, que lhe incumba legitimã; o que admira, por ém, é que o gabinete se preoccupa tanto com a alma de Pio IX, fundando-se no facto de termos nós uma religião de Estado, e contudo aponta de parte essa mesma religião na questão dos juramentos, abollido a e nivelando-a com outra qualquer, sem a minima attenção aos tramites constitucionaes, que as reformas fundamentaes exigem.

Comprehendo-se que o principe não devesse ficar sem baptismo; mas, com certeza, o nosso illustrado collega do «Apostolo» não acreditarã na piedade christã dos separatistas da igreja, e de outras medidas radicaes, que estão na tela, servindo de programma aos homens da — reforma ou revolução —.

E si o Imperador dispensou as festas que se lhes prepara am, para ser o producto subscripto applicado ás victimas da secca do norte, o governo, inspirando-se no sse patriótico exemplo, devia applicar por igual motivo a verba das erequias á esmolã, cousas com que se suffragam tambem almas piedosas, como a do immortal pontifice.

O governo deve suppressir essa rubrica de artigos não officiaes do «Diario», pois quer o queira quer não,

em cada uma das inconveniencias que se escreverem naquelle secção livre, se está vendo o typo de um dos srs. ministros, ou antes, descobre-se o gabinete em peso, que, na actualidade, é a maior de quantas inconveniencias supporta este paiz.

COMMUNICADO

Auxilio á lavoura VIII COLONIAÇÃO. IMMIGRAÇÃO § 2

Tratado-se da colonização, como auxilio á lavoura actual, é de maior conveniencia que o espirito não alargue por assim dizer, o terreno em que deve ser estudada a questão, entrando na appreciação das idéas gerais do nosso estado de civilização, comparando-o com o dos outros pótos europeos ou americanos, e fazendo pstante entrar em jogo o estado de toda a nossa legislação nas suas disposições politicas, religioas, economicas e sociaes, quanto á liberdade e propriedade, etc.

Sobre esta declaração de protesto á algumas proposições offerecidas por lavradores paulistas no congresso agricola, reunido no lido de Janeiro. Somos lrrador, e não vemos em que a — liberdade do culto — que entre nós é ampla de facto, — o casamento civil, o registro civil — de casamento e diltos, a — secularização dos cemiterios, etc., possam favorecer a colonização necessaria á lavoura do paiz; antes de taes proposições está a garantia da liberdade e da propriedade dos actuaes lavradores, na escrupulosa escolha dos magistrados, e dos administradores das provincias que á politica sottopõem os interesses administrativos e que em vez de cuidar de vender eleições applicam-se nos melhoramentos da riação publicã, que é o primeiro beneficio que pede a lavoura, e finalmente a bra politica de um governo economico que nas despezas do Estado empregar, quanto possível, só as rendas publicas e não estenda as suas necessidades ao ponto de chamar os capitães particulares cuja direcção natural é applicar-se ás industrias, das quaes são necessariamente desviados si o governo concorre na sua procura.

Antes do estrangeiro deve estar o brasileiro. D baixo de dois pontos de vista pôde ser encarada a questão de colonização e immigration; em um sentido lato, como convite ao estrangeiro para vir — habitar as novas terras despojeadas e cultura-as — ou como um auxilio que pede a lavoura, procurando-se neste caso simplesmente um agente de trabalho para a industria agricola e actual, ou como existe.

Sendo pois diversos estes dms, posto que tendo alguma afinidade, não pôde ser — identico — o systema de colonização a seguir-se.

No primeiro caso, extenso como é o nosso territorio incalculável, por assim dizer, a população necessaria para povoal-o, e igualmente incalculável a importancia e despender-se com este serviço seja pagando-se o transporte e estabelecimento do colono ou simplesmente distribuindo-se terras aos colonos não subsidiados, ou propriamente immigrantes.

Na segunda hypothese a colonização destinando-se a servir á lavoura estabelecida, tem um fim limitado, e ainda mais quando bem regularizado o serviço, pôde não ser oneroso ao Estado, o colono introduzido sendo sempre — productor — a não simplesmente — consumidor.

Sob o primeiro ponto de vista o serviço da colonização presta-se á pura especulação — mercantil, como provam os contractos feitos pelo governo com importadores de colonos.

No segundo caso não descobrimos como em regra possa a — especulação lucrar, sem que aproveite igualmente a industria agricola.

Antes de proseguirmos convém firmar bem este ponto, pois que assim teremos de algum modo simplificado a questão.

Pelo systema actual o serviço da colonização e immigration é feito como um meio de povoarem-se as novas terras despojeadas e cultura-as: foi esse o fim que teve o governo criando os nucleos coloniaes em algumas provincias — urgia promover a occupação e cultura das «terras zonas do nosso vastissimo territorio, etc.»

Até hoje tem o governo tratado de formar nucleos officiaes, que poderão ser o que quizerem, menos auxilios á lavoura: nucleos que em vez de beneficiarem-nã, pôde-se dizer que são por ella — sustentados!

Não deveriamos entrar em estudo minucioso do que se passa nas colonias officiaes, mas basta-nos considerar que á parte os generos alimenticios Santa Catharina emprega os seus colonos no corte de madeiras — que constituem sua principal exportação; Paraná faz do mato a sua riqueza; o Rio Grande do Sul dedica-se á vida pastoril, etc., etc.; taes colonias que contam dezenas de milhares de colonos serão de algum auxilio para a nossa industria agricola? Taes colonos e immigrantes que tantos sacrificios têm custado ao thesouro, poderão prestar algum serviço á nossa lavoura actual?

Não admira que os ex-ministros da agricultura e da fazenda declarassem que — a colonização europã não pôde dar auxilio á lavoura, que ella creará no futuro, novas fontes de produção, mas não amparará o que está creado, que compre — conservar e augmentar. »

Pois si o governo criou os seus nucleos officiaes de — colonização europã — em provincias nas quaes não existia creada a grande lavoura, como querer que tal colonização possa amparar o que não está creado e que compre — conservar? Em vez de formál-os nos districtos agricolas, procurou-se — clima ameno — para o estrangeiro! Fossem elles creados, ainda que com maiores sacrificios, onde já existia a lavoura, que taes sacrificios desapareceriam pelo favorecimento á industria agricola, ou porque nelles fizesse a lavoura buscar os braços por ventura disponiveis, ou porque espontaneamente se empregassem os colonos na lavoura principal do paiz.

Perdendo-se de vista o fim especial da colonização como auxilio á lavoura, necessariamente ha de o governo pender para a organização dos nucleos officiaes, como um elemento de civilização, de que muito carecemos, pelo nosso estado de atraso e ignorancia, como se diz, ou como um meio de cultivar-se o extenso territorio que dispomos, ciosos que somos de deixar ás gerações vindouras as florestas virgens que nos legaram nossos antepassados!

§ 3

Reconhecendo o governo vicios no systema seguido, que nenhum resultado trazis para a industria, constituindo antes uma verba de despejo do que de receita, quando desta é que precisamos, alem de que por outra parte os colonos ou immigrantes importados procuravam tornar effectiva e bem sensivel, pelas suas reclamações e exigencias, a responsabilidade do mesmo governo procurara elle, para evitar as consequencias prejudiciaes da propagação das queixas e manifestações dos colonos dar-lhes o que fazer — creando propositalmente

serviços não exigidos pelas necessidades publicas, e pela commodidade colonial.

Constituidos assim verdadeiros pensionistas do Estado, que lhes paga a primeira passagem, que lhes proporciona trabalho, á custa das outras industrias — da lavoura, que da-lhes o primeiro estabelecimento, fornece-lhes templos, escolas e até novas passagens para variarem de accommodação, e que a final de contas a ninguém agradezem, estando promptos a emigrarem ao primeiro sopo serão taes colonos os que poderão preencher os claros abertos nas fileiras do trabalho, ou amparar a lavoura creada e desenvolvel a?

Não é duvidosa a resp. ta. A parte este defeito cardal no nosso actual systema de colonização, é elle ainda vicado por todos esses factos prejudiciaes denunciados no discurso do dr. Mezezes Prado, e que são inherentes em todo systema de colonização officia: os abusos praticados hoje pelos interessados nos contractos de importação, selo-não pelos agentes do governo, quando feito o serviço directamente por ellas, gratificações ou premio por cabeça, os ordenados ou simples desejo de agrader, por omlido, e pelo outro o nenhum proveito nos resultados e a menor responsabilidade serão sempre causas de tal effecto.

Não basta para obterem-se os resultados almeçados com a introdução de colonos que aquelle que o transporta seja o mesmo que tenha do estabelecido, como entendem alguns; esta condição por certo offerece mais alguma garantia do que o systema de pagar o governo simplesmente um tanto por cabeça; é ainda condição essencial a que quem estabelece o colono tenha empenho em estabelecer-o bem, pelo seu interesse proprio.

A lavoura pede braços productores e não simples consumidores: os colonos pois que em seu beneficio forem introduzidos devem ser-lhe entregues, e não desviados para nucleos de futuros resultados, com os quaes não evitar-se-ã a desorganização ou a ruina da lavoura actual.

Não desconhecemos a difficuldade pratica da questão, por isso mesmo temos sido minuciosos, procurando bem conhecer os vicios da sua realização com o systema actual, e a solução possível.

Organizado como se acha o nosso trabalho agricola, com o elemento servil, querer-se pôr ao lido do escravo e o trabalhador livre, para supprir um claro aberto, é desconhecendo-se a impossibilidade do facto.

Si nas nossas fazendas podem-se empregar livres e escravos, em alguns serviços, naquelle que constituem o principal trabalho, é isto irrealizável; aqui a necessidade de duas administrações, sendo aquella que mais embaraços offerece, a dos livres, o que é facil de comprehender-se pela disciplina que mais ou menos predomina no trabalho servil.

Pelos inconvenientes e difficuldades praticas nesta harmonização dos serviços é que a maior parte dos nossos lavradores não tratam de introduzir em suas fazendas os trabalhadores livres, alguns até nem querendo ter noticia de tal gente!

Jã não referim-nos aos prejuizos pecuniarios, sacrificio este que não pôde estar ao alcance de todos, por melhores que sejam as intenções em bem da colonização!

Serã possível vencer-se esta repugnancia, e que já justificada aversão que tem os nossos lavradores pelo trabalho livre?

Acreditamos que só com o tempo e a necessidade recorrerão elles ao colono.

Mas impede este facto a que em geral a industria agricola actual seja amparada pela colonização?

(Continúa.)

CAMARA MUNICIPAL

Sessão extraordinaria de 24 de Agosto de 1878

PRESIDENCIA DO SR. DR. ANTONIO PRADO

Aos 24 de Agosto de 1878, nesta imperial cidade de S. Paulo em a sala da camara municipal, compareceram os srs. vereadores dr. Antonio Prado, major Pacheco de Toledo, coronel Gabriel Cantinho, alferes Ribeiro de Lima, dr. Eleuterio Prado e commandador Cantinho Sobrinho, faltando os mais srs. vereadores. O sr. presidente declarou aberta a sessão. Foi lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

Leram-se os seguintes officios: Circular do extm. governo da provincia, de 23 do corrente mez, communicando que tendo de reunir-se os collegios electoraes em sessão preparatoria, no dia 4 de Setembro proximo futuro para a eleição, que deve ter lugar no dia 5, d' deputados á assembléa geral legislativa (artigos 68 e 69 da lei de 19 de Agosto de 1846 e avisos n. 503 de 13 de Dezembro de 1890 e 126 de 23 do Fevereiro de 1869); e devendo tambem reunir-se os respectivos collegios electoraes no dia 6 do mesmo mez de Setembro para a eleição de senadores, que deve ter lugar no dia 7 (art. 7 das Instrucções n. 417 de 30 de Setembro e aviso citado n. 126 de 1863), assim communicava á camara para que sejam os respectivos electores convocados para aquelle fim por intermedio do juiz de paz, na forma do aviso n. 37 de 12 de Fevereiro de 1872.—Communique-se e aos respectivos juizes de paz. Officio do administrador do cemiterio, de 22 do corrente, consultando que, tendo necessidade de comprar um novo quadro de sepulturas para os enterramentos e só existindo presentemente no caso de ser occupado o quadro em que foram sepultadas os variolosos, se podia ou não lançar mão desse quadro.—Ao medico da camara para informar sobre a conveniencia ou inconveniencia de se abrirem sepulturas, no caso de ter decorrido o prazo de cinco annos depois do enterramento. Do veterinario do matadouro, pedindo providencias para os concertos urgentes de que necessita aquelle estabelecimento.—Aos srs. Luiz Pacheco, Lima e Gabriel Cantinho para procederem a um exame no matadouro e indicarem os concertos necessarios.

Do fiscal João Antonio de Azeredo, de 22 da corrente, dando conta do exame que procedeu nos quintaes que ficam entre a rua Municipal e a do Rozario, e das providencias que deu a respeito da limpeza daquelles quintaes.—Luteirada.

Do mesmo, de 2 do corrente, pedindo providencias para o concerto do paredão da ponte do Pique, e tambem a desobstrução do leito do Anhangabã e capinação das margens do mesmo, desde a referida ponte até a subida da leideira do Santo Amaro. Assim mais participando que, existindo nas margens do mesmo rio Anhangabã diversas madeiras, algumas já muito antigas e sendo isso contra a disposição do art. 93 doCodigo do Posturas, consultava si devia chamar os donos por editaes para retirarem as madeiras, visto não serem conhecidas, ou si mandaria recolhê-las á deposito na praça do Mercado.—Mande-se concertar a ponte e fazer o edital sobre as madeiras.

Foram abertas e lidas quinze propostas apresentadas

para o contracto das obras municipaes, constantes do edital de 14 do corrente mez chamado concurrenles, cujas propostas são as seguintes:

Duas de Francisco Antonio Pedroso, sendo uma offerecendo a fazer as obras das ruas da Moeda, Princeza, largo do Hospicio e Praça do Mercado, tudo englobadamente pela quantia de 16.500\$000, com as condições que apresenta, e outra para as mesmas obras parcialmente;

Duas de Francisco Antonio de Paula Capellos, sendo uma para as obras da Praça do Mercado por 4.800\$000, e outra para a rua da Princeza por 1.000\$000;

Duas de Eduardo Ricci, sendo uma para as obras englobadamente, das ruas do Hospicio, da Moeda, Princeza e Praça do Mercado, tudo por 16.860\$500 e outra parcialmente para as mesmas obras;

Uma de João Pedro Gomes Cardim offerecendo-se a fazer as obras da rua da Moeda por 9.500\$000 e do Mercado por 4.500\$000;

Uma de Afonso de Albuquerque, offerecendo-se a fazer as obras da rua da Moeda por 8.084\$156, da Princeza por 1.347\$780, largo do Hospicio pela quantia de 3.384\$636 e Praça do Mercado por 4.227\$856;

Uma de Fernando Rosenhein Junior, para a rua da Princeza por 1.380\$000;

Uma de Bento Joaquim Monteiro, para a rua do Hincodromo por 9.300\$000;

Uma de Francisco Augusto Serra Cardozo, para a Praça do Mercado por 4.780\$000, beco dos Carmelitas por 900\$000, rua e largo do Hospicio por 3.880\$000;

Tres de Candino Antonio da Rocha, sendo uma para a Praça do Mercado por 4.249\$500, outra para a rua da Princeza por 1.389\$000 e outra para a rua da Moeda por 9.327\$880;

Uma de Guilherme Henrique Clark, para a rua da Princeza por 1.399\$040 e para o largo do Hospicio por 3.899\$000.—Ao sr. vereador Ribeiro de Lima.

REQUERIMENTOS

De Manoel Ferreira dos Santos Junior, propondo-se a fazer a numerção das casas desta capital e freguezias do Braz, Consolação e Santa Iphigenia, assim como a nomenclatura das ruas e praças sob as condições da proposta que offerece.—Ao sr. Eleuterio Prado para dar parecer.

De varios assignados, negociantes da Praça do Mercado, em informação do administrador da mesma Praça acerca da reclamação que fazem os proprietarios para a permissão de continuarem com os mostradores fóra das portas, dentro de um espaço não excedente a meia braça.—Indefido.

PARECERES DE COMISSÕES

Sobre o requerimento de Francisco Antonio Pedroso, deu o sr. dr. Eleuterio Prado o seguinte parecer:

Sendo certo que o supplicante Francisco Antonio Pedroso realizou obras no largo Sete de Setembro, rua da Gloria e outras, excedentes ás especificadas no seu contracto com a camara transacã, e que estas obras foram deliberadas e executadas sob a inspecção do engeheiro; cabia ao supplicante solicitar da camara o seu pagamento a titulo de indemnização, e a esta cumpria proceder a avaliação dos serviços feitos e arbitrar a indemnização, se entendesse ser ella devida.

A camara de então porém, de presando o parecer da comissão nomeada do seu seio, que propunha esta arbitrar, accitou, sem exmo, as contas de Pedroso, e mandou passar lettras no subido valor de 27.493\$515, cujo pagamento a camara actual impugnou, baseando-se na exstistencia da quantia e falta de exame e avaliação das obras para o computo do preço da indemnização.

Hoje porém Francisco Antonio Pedroso pede a camara pagamento daquellas obras, a titulo de indemnização, accitando qualquer arbitramento feito por uma comissão nomeada pela camara, importando o accordo sub e o preço da indemnização, existencia, por sua parte, dos direitos que lhe conferem as lettras passadas.

A proposta contida no requerimento do Francisco Antonio Pedroso me parece aceitavel: 1.ª porque termina um pleito em que a camara está empenhada que lhe trará grandes despezas, e em que pôde ainda ser vencida; 2.ª indemnisa obras realizadas de cuja utilidade conhece e avalia, sem prevaler-se da circumstancia de não terem sido autorizadas, quando foram ellas ordenadas pelo presidente da camara de então, com assistencia do engeheiro, e feitas de bom fé pelo empreiteiro.

Su pois do parecer que a camara nomeie uma comissão para arbitrar a indemnização requerida.

Sã da sessão, 24 de Agosto de 1878. — E. Prado. Aos srs. Gabriel Cantinho, Luiz Pacheco e Lima para examinar as obras feitas e avaliar a indemnização pedida.

—Não tendo o contractante da rua da Tabatinguera terminado com os concertos da mesma rua, é a comissão do parecer que se manda pagar os serviços já feitos, deixando o mesmo 200\$900 em deposito até concluir o que falta.

Paga da camara municipal de S. Paulo, 24 de Agosto de 1878.—Ribeiro de Lima.—Pacheco de Toledo.—Cantinho Sobrinho.—Appovado.

Encarregado pela camara para me entender com Joaquim Martins da Silva sobre a compra da parte da casa do mesmo, na rua do Barão de Itapetingã, canto do largo Sete de Abril, afim de ser demolida para alargar e reformear a dita rua; tenho a sciencia que o referido Silva quer pela parte já dita que são dois metros de frente, o de 40 a 50 de fundo 400\$000, ficando a camara obrigada a mandar demolir o cãito da casa e fecho como está, ou 630\$000 fazendo elle Silva tudo e ficando com os materiaes; e tendo examinada com um profissional o lugar, acha-se nas condições de ser acãto qualquer das propostas do proprietario, visto que é de summa necessidade o alargamento e reformeamento daquella rua, não só no meu modo de pensar, como na opinião do profissional e outras pessoas que estiveram presentes; e o que trago ao conhecimento da camara que deliberará o que melhor entender.

Paga da camara municipal de S. Paulo, 24 de Agosto de 1878.—J. A. Ribeiro de Lima.—Fica o procurador da camara autorizado a fazer a compra do terreno e da casa em questão pela quantia de 630\$000 segundo as condições do parecer, e manda-se dar o competente alinhamento.

INDICAÇÕES

Do sr. Pacheco de Toledo: Proponho que a camara attenda a reclamação verbal dos cocheiros que pagaram a quantia de 20\$000 de imposto de seus carros de aluguel, visto que o organamento que vigora é o mesmo pelo qual pagaram o anno proximo passado 20\$000.

Paga da camara, 24 de Agosto de 1878.—Pacheco de Toledo.—Manda-se verificar o autographo da lei, e se verificar que houve erro na impressão da lei manda-se restituir o excesso que pagaram.

—Do mesmo: Proponho que a camara prorogue o prazo para a reclamação de impostos até 31 de Agosto corrente.

Paga da camara, 24 de Agosto de 1878.—Pacheco de Toledo.—Approved.

—Do mesmo : Proponho que se mande concertar a sua Vinte Cinco de Março por administração, de contabilidade com o orçamento.

Paço da Câmara, 24 de Agosto de 1878. — Pacheco de Toledo. — Mando-se pôr em concurso.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente levantou a sessão, do que para constar lavrei a presente acta, eu Antonio Joaquim da Costa Guimarães, secretario e escrevi.—Antonio da Silva Prado.—Eleuterio da Silva Prado.—Luiz Rodrigues Ferreira.—Ribeiro de Lima.—Luiz Pacheco de Toledo.

SECÇÃO PARTICULAR

A S. M. o Imperador e ao Illustrado publico da capital de S. Paulo

Som d'aver de justiça dos poderes publicos, para que se restabeleça a verdade e possa ser conhecido do publico o barba atenuado de que fui victima na noite do dia 10, sou obrigado a recorrer á imprensa, já que esta, por ignorancia do facto, conservou-se em profundo silencio.

Passo, pois, a narrar o attentado de que fui victima para que se saiba na capital de S. Paulo, ha quem (sem ser auctoridade) provoca, esborda, fero e prende por sua conta e risco.

Achava-me na noite de 10, pelas 8 horas, na rua da Gloria a conversar com o sr. Miguel da Gama, na porta de sua casa, em companhia de um seu filho e outras pessoas, inclusive o sr. Felício Fagundes.

Visitando a palestra a respeito do acontecimento do dia 9, suscitou-se duvidas entre mim e o sr. Fagundes.

O sr. Fagundes dizia que a policia tera razão; eu o contestava, dizendo que os estudantes tinham sido os provocados.

Por este simples facto accendendo as coleras do sr. Felício, recebi deste uma bofetada.

Com uma bengalia que tinha á mão procurei defende-me, quando este desmarchava por uma enorme faca e dá-me profundo golpe sobre a cabeça, que me pôz instantaneamente por terra.

Momentos depois, levantando-me, dirigi-me ao sr. conselheiro Furtado, o qual me disse que procurasse incontinenti um medico, e que daria providencias no dia seguinte.

Salindo da casa do sr. conselheiro encontro o meu algôz no mesmo lugar do conflicto. Ahi sou de novo por elle injuriado e preso, conduzindo-se-me em braços e algumas vezes arrastado para o quartel dos urubos, onde passei a mais triste, e mais longa e a mais dolorosa noite dos dias de minha vida, que já conta 52 annos.

Aqui cabe-me logo agradecer á uma grande facção do corpo academico (neste os que em minha casa moram) que ahi foram ver-me e prestaram-me os recursos urgentes, que reclamava o meu estado de morbundo, dirigindo-se todavia mesma noite ao sr. conselheiro Furtado á impetrarem a minha soltura que se teve lugar no dia seguinte pela manhã.

Foram buscar-me na prisão os distinctos academicos, que em minha casa residem, os quaes me conduziram á carro até a presença dos srs. drs. Climaco e Lopes dos Anjos, que me fizeram o corpo de delicto, julgando-se o ferimento grave, e reconhecendo-se ao mesmo tempo ter sido feito por instrumento perfurante, que entranhou-se-me no cráneo até um centimetro de profundidade.

Eis, pois, como teve lugar o attentado de que fui victima na noite do dia 10 do corrente.

Já fiz o meu requerimento de queixa á autoridade competente, levando todo o occorrido ao conhecimento do sr. consel. francez, a cuja nação pertenceo, posto que resida na heroica capital de S. Paulo, ha 20 annos, sem ser victima da minha aggressão nem incorrer na mais leve criminalidade.

Levando, pois, ao conhecimento do publico e do Sua Magestade o Imperador a narração do flagrante attentado, de que fui victima com accinção de respeito á lei, á tranquillidade, á honra, a liberdade e a vida do cidadão, eu recolho-me ao silencio, confiando que o meu agressor ha de encontrar nos tribunaes a sua severa punição.

E' necessario que os perversos conheçam que a lei foi feita para todos, e que eu, pelo facto unico de ser estrangeiro, não estou nas condições de ser assassinado por quem quer que seja.

S. Paulo, 16 de Setembro de 1878. JACOB ASSER.

NOTICIARIO GERAL

Regeneração do thesouro — Por vezes contestamos o organ do palacio quando affirmou que a administração do sr. Baptista Pereira tem produzido beneficos resultados.

Provocamos os thuriferadores do actual presidente a demonstrar, com factos, em que consistem esses beneficos que ninguém vê, o tercos lhos perguntado onde está essa regeneração famosa, que o sr. Baptista Pereira aclimou de veras na administração.

Surdos ás nossas insinuações contentam-se os escriptores presidencias com proseguir nos elogios, gastando o seu tempo com declamações que não adiantam.

Felizmente sgora a posição dos redactores do jornal official vai se modificando.

Hontem em artigo, cuja procedencia parece ser o thesouro, e que inconteavelmente teve o visto do sr. dr. inspector fazem-se algumas confissões importantes, embora a titulo de rebater accusações injustas.

Assim é que se lê, no 4.º editoria, o seguinte :

«A escripturação do thesouro está como todo o mundo sabe (111) — os collectores não prestaram contas (111) até hoje não houve tambem prestação de contas de todo esse dinheiro que foi entregue a particulares, a commissões, á inspectores de estradas e á municipalidades. (111) — Não é portanto possível desconhecer a necessidade de melhorar o serviço » (111)

A que ficam pois reduzidas todas as cantigas do organ do palacio quando diz a que o sr. Baptista Pereira introduzira de veras, naquela repartição especialment, as boas praticas do seu systema ?

Avale-se, pela declaração insuspeita do jornal da presidencia, a injusticia das accusações que a opposição tem feito, e a força regeneradora do administrador que, não obstante a acção do seu systema, traz o thesouro naquella balburdia de que nos falla o sr. dr. inspector ou alguém por elle devidamente autorisado.

Respondam os observadores imparciaes si os pregociros do sr. Baptista Pereira queriam ou não illudir os com as suas costumeyras declamações, e si tudo quanto tem feito o presidente não é uma verdadeira patacoada da epocha !

Ao depois consideraremos o abuso confessado tambem no referido artigo e demonstraremos a illegalidade

de serem chamados auxiliares que hão ser pagos por verbas que não existem.

E digo-se que o sr. Baptista Pereira não é um regenorador ás direitas !

Conselheiro Saldanha Marinho — Achase de passagem, na capital, o sr. conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, a quem a provincia de S. Paulo tanto deve. Foi sob a presidencia deste illustre varão o por seus esforços que a iniciativa individual dos Paulistas, até então latente, despertou, produzindo desde logo, o grande empreendimento da Estrada do Ferro Paulista.

Gravado no coração e na memoria de todos os filhos da provincia, o nome do conselheiro Saldanha Marinho tambem está ligado ao progresso material e moral desta nobre terra.

Em nome da provincia de S. Paulo complimentamos o illustre hospede.

Mais um agente da regeneração — O sr. Baptista Pereira, com o fim de acclimar na camaras da Franca as boas praticas da regeneração com que nos felicita, confiou essa gloriosa missão ao sr. Barnabé Vincent, nomeado o promotor para ali.

O novo promotor, apenas chegado á comarca, começou a pôr em execução as boas praticas que vem acclimar, indo hospedar-se em casa de um dos chefes de molim, e que está respondendo á um processo crime !

O digno agente da confiança do sr. Baptista Pereira té á officiar nos autos desse processo, do qual já teve vista, segundo nos informam, na casa do proprio réo, com o qual convive !

Que moralidade, e que estupenda regeneração, essa que pretende acclimar em S. Paulo o delegado do governo, e gloria do joven ministro do imperio !

Taes são as felicidades que a nova situação politica do paiz destina á esta provincia !

Boatos sobre crise ministerial — Lê-se no Diario do Rio de Janeiro do 19 do corrente :

« Eram diversos os que hontem corriam. Diziam que o sr. ministro da fazenda, apenas soubera de resolução tomada pelo supremo tribunal, ou habeas-corpus do sr. Saturnino, declarára formalmente que não continuaria a fazer parte do gabinete.

Accrescentavam outros que o sr. marquez do Herval seguiria as pizadas do seu collega da fazenda. Dizia-se tambem que o mesmo sr. ministro da fazenda, depois de conferenciar com os seus collegas de gabinete, conviera em ficar ministro do direito, renunciando porém a sel-o de facto, visto estar na firme resolução de não intervir mais na administração publica, limitando-se a assignar o expediente da sua repartição, e isto mesmo tão sómente até á volta de sua magestade o imperador.

Eis o que se dizia.

Quando a nós, continuamos a acreditar que o ministerio sejam quizes forem as circunstancias tal qual foi formado em 5 de Janeiro. »

Saudade — E' este o titulo de uma delicada melodia para piano do maestro San'Anna Gomes, lithographada nas officinas do sr. Jules Martin, a qual deve acompanhar o Almanach Litterario do incansavel sr. José Maria Lisboa, para 1879.

Recebemos um lindo exemplar da Saudade que obziquiosamente nos offertou o mesmo sr. Lisboa, a quem agradecemos.

Campinas — Da Gazeta, de hon' em :

DESASTRE — Deu-se, no sabbado ultimo, nesta cidade, um lamentavel desastre.

Estando a joven sra. d. Francisca Alvarenga Monteiro trabalhando á noite junto a uma moa onde havia um lampião de kerozene, este cahiu da repente, e, incendiando-se o liquido, communicou-se a chama á roupa da feliz souhóra que ficou multissimo queimada.

Imediatamente foi chamado o sr. dr. Malchert que está tratando da desventurada moça, cujo estado é grave.

DELICADO TRABALHO — Vimos hontem um delicadissimo trabalho artistico que vai ser offertado por seu autor ao sr. d. Pedro II.

Consiste em uma composição musical do talentoso professor sr. Emilio Giorgetti, não lithographada, porém primorosamente feita a penna.

O frontispicio do trabalho é admiravel, por isso que revela as brilhantes aptidões do sr. Giorgetti como desenhador.

No alto da folha ha a figura de deus da musica, e por baixo a dedicatória — A S. M. I. D. Pedro II, walsa por Emilio Giorgetti.

Em baixo está a corô imperial, o tanto esta como todos os arabescos da pagina são feitos a bico de penna, notando-se em todo o trabalho o gosto artistico do talentoso autor.

A musica está sendo elegantemente encadernada em setim pelo sr. Mendes, na conhecida officina do encadernação dos srs. Roberto Alves & Mendes.

FALLECIMENTO — Deu-se hontem nesta cidade, o da respeitavel sra. d. Maria Francisca de Almeida Bido, irmã da exma. sra. d. Anna Estrozina de Almeida Nogueira.

Contava 90 annos de idade, e era geralmente estimada, graças ás virtudes que sempre a distinguiram. A' sua familia enviamos os nossos pesamos. »

Viagem imperial — Lê-se no Diario de Campinas, de 17 :

« SS. MM. Imperiaes, conforme o itinerario que publicamos, chegarã amanhã do volta do Amparo. SS. MM., demoram-se aqui todo o dia 19, partindo para Pirassununga no dia 20. »

Círculo dos Estudantes Catholicos — Sessão de assembléa geral, hoje, quarta-feira, ás 5 1/2 horas de tarde, no lugar do costume. E' a segunda convocação.

Suicidio — No dia 12 do corrente, suicidou-se no bairro do Soccos-mirim, termo de Una, Francisco Antonio Pedrozo com um tiro de espiogarda. A victima soffria ha tempos de alienação mental.

Era natural de Una, casado, de 50 annos de idade, lavrador.

O sr. dr. chefe de policia mandou proceder inquirição, não obstante ser mais ou menos conhecida a causa do suicidio.

Incompatibilidade — Em 12 do corrente o ministerio da justiça expedia o seguinte aviso ao presidente do Rio-Grande do Sul :

Hlm. e exm. sr. — Declaro a v. ex., em resposta ao officio de 20 de Agosto ultimo, que entro o tsbellão do judicial do termo de S. Sepé, reunido ao de Capripava, e o juiz supplente que serve naquelle termo, e que, além de cooperar nos processos criminaes, exerce as funções de preparador no civil (decretos n. 276 de 21 de Março de 1813, arts. 60 e 70, e n. 11,824 de 22 de Novembro de 1871, art. 73), existe incompatibilidade absoluta, á vista das disposições vigentes, por serem

aqueellos funcionarios envidos com duas primas criminas.

Cumpre, portanto, que o referido supplente seja desituido, nos termos do art. 6.º § 1.º do citado decreto n. 4,824 e aviso n. 265 de 30 de Setembro de 1859, considerando-se insubsistente a doutrina do aviso n. 397 de 13 de Setembro de 1875, que tornou dependentes do exercicio pleno ou parcial de um juiz supplente a natureza e effeitos do impedimento por parentesco.

Deus guarde a v. ex. — Lafayette Rodrigues Pereira.

Gratificações a juizes substitutos — O ministerio da justiça expedia o seguinte aviso ao da fazenda em 12 do corrente :

Hlm. e exm. sr. — Tendo sido incluído o requerimento em que o bacharel Caetano Pinto de Miranda Montenegro, 6.º juiz substituto da corte, pedia o pagamento das gratificações dos 4.º e 5.º substitutos, durante os dias em que os substituiu, na conformidade do decreto n. 4,736 de 17 de Novembro de 1877, assim o communico a v. ex., para seu conhecimento e decisão dos casos analogos, visto que os substitutos dos juizes de direito, quando em substituição reciproca, não têm direito á gratificação do substituido, por não estarem comprehendidos na disposição do art. 29 § 13 da lei n. 2,023 de 20 de Setembro de 1871, que unicamente se refere aos tres sup'p'tes nomeados em virtude do art. 1.º § 3.º da mesma lei.

Deus guarde a v. ex. — Lafayette Rodrigues Pereira.

Suppletentes e substitutos judiciaes — O ministerio da justiça, em 12 do corrente dirigio o seguinte aviso á presidencia de Pernambuco :

Hlm. e exm. sr. — Em resposta ao officio de 20 de Agosto ultimo s' b n. 1,178, declaro a v. ex. : Que pelo facto da supressão do lugar de 5.º substituto dessa capital, por ser o primeiro que vagou, na conformidade da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, art. 3.º § unico, n. 1, não podião ser nomeados novos suppletentes do 6.º substituto, que passou a exercer tambem as funções do 5.º por expressa determinação do decreto n. 6,886 de 23 de Março deste anno ;

Que a supressão posterior da 1.ª vara civil, em virtude da lei citada, não importou a extinção de mais um lugar de substituido, além do 5.º, visto ser taxativa a disposição dessa lei, e portanto os restos considerados subsistentes cinco lugares de substituido, numero correspondente aos das varas do direito ora existentes nessa capital ;

Que, quando os substitutos não se acharem, pelo decreto de sua nomeação, indicados para determinadas varas de direito, podem os presidentes de provincia fazer a designação dellas para taes varas, na conformidade do art. 3 § 1.º do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871, observada a regra prescripta na 2.ª parte do art. 4.º, como se pratica na corte ;

Que, em relação, conviudo que as relações entre os juizes e substitutos se harmonisem, á vista das recentes alterações feitas em virtude da lei que supprimeo lugares, jóis v. ex. desde logo, guardada quanto for possível a ordem existente, fazer a designação dos actuales substitutos para as diversas varas de direito, communicando ao governo a deliberação que tomar ;

Que, quanto aos suppletentes dos substitutos, á excepção dos do 5.º, cujo lugar se achá extinto, devem ser mantidos os que existião antes da portaria de 24 de Abril ultimo, attendendo-se ás disposições do decreto n. 4,824, art. 6.º § 1.º que garante o quattrennio e só permite a demissão em casos especificados ;

Que as futuras nomeações de taes suppletentes devem referir-se, não ás varas do direito, mas aos substitutos, do modo que no caso de futura alteração se evite qualquer difficuldade pratica.

Deus guarde a v. ex. — Lafayette Rodrigues Pereira.

Obituario — Foram sepultados no cemiterio municipal os seguintes cadavores :

- Dia 14 : Um homem, preto, 30 annos mais ou menos, mantido hontem na policia. Asphixia por submersão. Dia 15 : José Suard, suizo, 68 annos, casado, fallecido no hospital da Misericordia. Apoplexia. Braz, 8 annos, filho de Vicencia, escrava de Julio Guzzi. Tuberculos pulmonares. Paulino da Fonseca, 20 annos, solteiro, fallecido no hospital da Misericordia. Leção organica do coração. Augusto, 2 annos, filha de Jacob Pedro Jeney. Asphixia. Dia 16 : José Antonio da Silva, 50 annos, fallecido no hospicio de alienados. Marasmo. Floripa, 5 annos, filha de Eva, escrava de Antonio Rodrigues Pereira. Inanção. Faustino, 5 minutos de vida, filho de Dorotheo Augusto Solauo. Rosa Candida, 3 annos, filha de Vicencia, escrava de Julio Guzzi. Interocollite.

BOLETIM ELEITORAL

Eleição para deputados

Table with 2 columns: Candidate Name and Votes. Includes: Resultado da 51 collegios, faltando Batataes, Rio Novo e Faxina, sem os votos em separado. 1 Leoncio 740, 2 Carrão 728, 3 Martim 713, 4 Homem de Mello 706, 5 Otogario 676, 6 Moreira de Barros 674, 7 José Bonifacio 662, 8 Antonio Carlos 642, 9 João Mendes 609, Gavião 601, Rodrigo 580, Costa Pinto 546, Cintra 525, Lopes Chaves 510, Duarte 493.

Eleição Senatorial

Table with 2 columns: Candidate Name and Votes. Includes: PARAHYBUNA. Costa Pinto 28, Mendes 28, Barão de Parahybuna 28.

Table listing prices for various goods: Barão do Piratininga 28, José Alves 28, Duarte de Azevedo 10, Barão Homem de Mello 10, Manoel Marcondes 9 cm separado 8, Martim Francisco 1, José Bonifacio 1, Carrão 1, Otogario 1, Gavião 1.

SECÇÃO COMMERCIAL

Mercado de Santos (Do nosso correspondente) 17 de Setembro : Continua a haver alguma procura, não nos consta porém que tenha sido succedido do vendas. Entraram a 16-2,979,100 kilos. Desde o dia 1.º -2,971,380 kilos. Existencia -55,000 saccas. Termo medio das entradas diarias desde o dia 1.º do corrente -3,095 saccas.

Mercado do Rio 17 de Setembro : Café - vendas - hontem e hoje 22,500 saccas. Preços por 10 kilos : 1.ª boa -58850 a 58950. 1.ª ordinaria -48500 a 48900. Existencia -57,000 saccas. Cambios : Sobre Londres bancario 23 3/8 d. Sobre Londres particular 23 1/2 d. Sobre Paris bancario 408 rs. por franco. Sobre Paris particular 405 rs. por franco. Libras preço nominal.

Mercado de S. Paulo

Table titled 'Tabela dos generos importados a Praça hontem'. Columns: GENEROS, QUANTIDADE, UNIDADE, PREÇOS. Lists items like Café, Arroz, Batata doce, etc. with their respective quantities and prices in different units.

ANNUNCIOS

ATENÇÃO

Compra-se um preto ou preta de meia idade que saiba cosinhar e engommar. Quem tiver para vender dirija-se á rua do S. Bento n. 70, para tratar. 3-1

Arrespeitavel Publico

Constando ao abaixo assignado que alguns individuos tem feito negocios de caballos, comprando-os e vendendo-os, dizendo que negociam por conta do abaixo assignado, declara o mesmo, que nem por si e nem pelos seus empregados tem authorisado semelhantes negocios, abusando-se falsamente de seu nome.

O abaixo assignado faz a presente declaração afim de ficar em todos prevenidos contra esse abuso de confiança. S. Paulo, 17 de Setembro de 1878.

AIME' QUILET. Travessa da rua da Quitanda n. 1. (3-1)

Arrematação dos terrenos sites entre as ruas do Seminario e do dr. João Theodoro

A praça para arrematação destes terrenos, que pertencem á herança do finado William Marra, terá lugar na sexta feira (20 do corrente) ás onze horas, na situação dos mesmos terrenos, que se achão avaliados pela seguinte forma :

- 1 Terreno com 20 braças de fundo, por 15 de frente em 800\$000. 1 dito com 30 braças de fundo, por 7 de frente em 280\$000. 1 dito com 30 braças de fundo por 8 de frente, em 240\$000. 1 dito com 54 braças de frente, por 10 de fundo em 1:000\$000.

S. Paulo, 17 de Setembro de 1878. O escrivão, JANUARIO MOREIRA.

ALUGA-SE a casa n. 5 da travessa do Quartel com muitos commodos para grande familia. Trata-se no largo do Carmo n. 62. 3-3

# Distillerie Française

Grande fabrica de aguas Gazoas e Mineraes

95—RUA VINTE E CINCO DE MARÇO—95  
Agua de S-liz. Limonada Gazoas, Xerops fino e refrigerador, fabricados por Eugenio Mauricio Bolidair, Distillador, com medalha da 2ª classe, Paris

N. B.—Esta fabrica possui uma machina da melhor systema conhecido até hoje podendo fabricar 2000 garrafas por dia, sendo estes productos recomendados e approvados por todos as academias de medicina, para informaçoes ver a «Formulario Chernoviz» 6ª edição folha 126.

VERDADEIRO

**Kummel Bolidair**

UNICO DEPOSITO GERAL

95—Rua Vinte e Cinco de Março—95  
S. PAULO 5-3

## Nunca se vio!

N'uma só casa tantos, tão bonitos, e tão baratos papeis de forrar casas, como no Armazem Central da rua Direita n. 17. 30-15

## Leilão de moveis

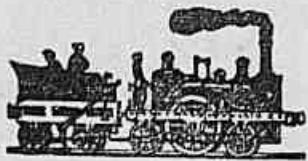
Roberto Tavares

Fará amanhã quarta-feira, 18 do corrente  
AS 10 1/2 HORAS

N. 56—PASE DO CARMO—N. 56  
Por ordem de uma exma. familia que se retirou desta cidade

Mobílias de sala completas de junco americano com 18 peças, ornamentos, ricas jarras de Sèvres, mesas de jantar, ditas de engommar, cadeiras, armarios com vidraças, escrivaninha com balaustres, guarda-louças, machinas de costura de pé e mão, louças avulsas, porcellanas, cadeiras de balanço, cama para casados, marquizes, colções, cupolas, rico toilette com pedra, armario e espelho oval, aparelhos de crystofle com 9 peças, tachos de cobre, bacias de zinco, barris, miudezas e grande quantidade de objectos de uso domestico; tudo

ao correr do martello  
N. B. — A entrega será á acto continuo ao leilão. 3 3



## Companhia Paulista

CONCURSO PARA OBRAS

De ordem da directoria da Companhia Paulista faço publico que, tendo elle resolvido continuar com a construcção da estrada desde Pirassununga até a margem do rio Mogy-guaçu, fica marcado o prazo de vinte dias, a contar da presente data, para, durante elle os pretendentes apresentarem suas propostas no escriptorio da companhia, sito nesta capital.

S. Paulo, 10 de Setembro de 1878.  
F. M. de Almeida, servido de secretario.

## QUEM ?...

deixará de comprar

a 28500 e 38500

- traças para cabelo.
- a 320 réis o par de barbatanas para collete de senhoras;
- a 2600 réis o pacote de lã para bordar;
- a 200 réis o par de luvas de algodão;
- a 80 réis a peça de cadarço de lã, preto ou de cor;
- a 1200 réis a peça de escossia branca para ferro;
- a 1800 réis a peça de algodão largo encorpado;
- a 240 réis o covado das afamadras — negativas;
- a 1500 réis a duzia de linha legitima Alexander ou Clark.

ISTO SOMENTE

Na Casa do Queima

3-Rua Direita-3 (15-4)



## GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA.

Vende por atacado e a varejo

**PEDRO BOURGADE,**

35, Rua da Imperatriz, 35.

Tem a honra de participar a seus amigos e freguezes que acaba de receber um grande sortimento de fazendas dos melhores e apuradas em gosto.

A boa compra que tem feito meu correspondente em Paris, me permite vender um vestão, calça e collete á 60\$000 vista; fraque, calça e collete a 65\$000 e 70\$000.

Garante-se a elegancia e a promptidão.

15-2

## Estrada de Ferro de S. Paulo

### Inauguração do Hyppodromo Campineiro

Derecho ter lugar a 29 do corrente a inauguração das corridas, para commodidade publica, haverá nesse dia um trem especial de S. Paulo a Campinas e vice-versa— A PREÇOS REDUZIDOS —de conformidade com o horario abaixo:

M.		T.	
S. Paulo, partida . . . . .	9 0	Campinas, partida . . . . .	6 15
Belem, . . . . .	9 50	Jundiahy, chegada . . . . .	7 25
Jundiahy, chegada . . . . .	10 20	partida . . . . .	7 45
partida . . . . .	10 35	Belem, . . . . .	8 15
Campinas, chegada . . . . .	11 45	S. Paulo, chegada . . . . .	9 15

### PREÇOS:

Bilhetes especiais de ida e volta, 1ª classe— — — — — 11\$000

2ª — — — — — 6\$000

Para que possa a administração providenciar sobre o numero de carros precisos para o respectivo transporte, roga-se aos srs. passageiros para este trem a bondade de munirem se dos seus bilhetes até o dia 28 do corrente; Os bilhetes achar-se-hão á venda na estação da Luz do dia 25 em diante.

Superintendencia, 17 de Setembro de 1878.

D. M. Fox,  
Superintendente

6-1

## ELIXIR DEPURATIVO

Approvado pela exma. junta de hygiene e autorizado por decreto imperial de 1871

Tratamento radical das affecções syphiliticas, caneros, blenorragias, bobões, rheumatismo, bobas, ulceras, etc.  
Grande purificador do sangue.  
Cura infallivel das empingens, dartos, escrofulas, manchas da pelle, espinhas pustulosas, etc., etc.  
Optimo restaurador da saude.  
Preparado pelo pharmaceutico e chimico

## Eugenio Marques de Hollanda

Provincia do Piahy—Imperio do Brazil

Preços de cada vidro . . . . . 58000  
A duzia . . . . . 508000

A VENDA NA CASA

**A. L. Garraux & Comp.**

36—Rua da Imperatriz—36 5-4

## PENNA ELECTRICA

## AO YANKEE

Affonseca & Comp. chamam a attenção do publico para a celebre

## Penna electrica de Edison

que acabam de receber dos Estados-Unidos.  
Como economia, rapidez e perfeição de serviço, é um invento de enormes vantagens para circulares, preços correntes, tabellas, tarifas e mil outras necessidades do commercio e repartições publicas, que se tornam muito caras e morosas pelos processos até hoje usados.  
Póde ser vista funcionando uma destas pennas em casa dos seus primeiros introductores nesta provincia.

Affonseca e Comp., rua Direita n. 2 A

10-8

## Rs. 1500000

Fugiram no dia 31 de Agosto proximo passado os escravos:

Alexandre, cô fula, alto, cheio de corpo, pouca barba no queixo, olhos grandes, 40 annos mais ou menos, bons dentes, faltand-l da frente, falla grossa e de-embarçada, tem principio e trabalha regularmente de peixeiro; é natural da provincia do Espirito Santo.

Mancel, cô preto, 25 annos mais ou menos, alto, magro, pouca barba no queixo, falla baixo, rosto pequeno, bons dentes, sabe ler, sem officio; é natural da provincia da Parahyba.

Guilhermino, cor fula, tamanho regular; 35 annos mais ou menos, rosto comprido, tem toda a barba, porém traz ella rapada, bons dentes, faltando um da frente; é natural de Lavras, provincia da Bahia.

Quem os prender ou levar noticias cartas a João M. urthé, de Campinas, receberá a quantia acima.  
Campinas, 2 de Setembro de 1878. 6-2

## Escravos fugidos

Da fazenda Bom Retiro, de Carlos Mariano de Vasconcellos, municipio de Capivary, fugiram no dia 12 do corrente os escravos seguintes:

Alexandre, 25 annos, preto, alto, delgado de corpo, tem uma falta de dente na frente no lado de cima, pouca barba, tem uma cicatriz proveniente de uma ferida, na barriga perto do umbigo.

Roberto, 28 a 30 annos, preto, altura regular e cheio de corpo, barba quasi cerrada, tem nas costas um pequeno crescimento, parecendo ser motivado por uma relhada.

Estes dois escravos tem as mãos muito collejadas por trabalho de roça.

Raymundo, 27 annos, cebra, baixo, e regular de corpo, e barbado, e actualmnte traz caregoço; tem boa dentadura e tem os dentes limados. Este tem o officio de pedreiro.

Todos elles leram diversas roupas e até calçado. Gratifica-se a quem os prender e entregar ao respectivo senhor na fazenda acima, com a quantia de 100\$000, por cada um escravo.

Sciama-se que se dirigissem a este capital ou a São Carlos do Pinhal. 3-2

## Antonio Pastore

concerta e afina pianos, órgãos, realejos, harmoniums, caixas de musica. Rua de Santa Thereza n. 14. 30-18

## Pilulas de constipação do dr. Betoldi

Unicas feitas sob a direcção e garantidas pela sua firma.

Loja do Pombo—rua da Imperatriz n. 1 B. Caixinhas a 1\$000 rs. 100-70

## AVISO

A viuva Bourroul, tendo necessidade imperante de liquidar os negocios de sua casa e da de seu finado marido, convida aos devedores desta e daquello a virem pagar as suas contas até o dia 30 do corrente mez; de cujo data em diante contra elles procederá judicialmente (3-2)

S. Paulo, 46 de Setembro de 1878.

## Parteira

Endirizzi Ursula, parteira pela faculdade medica de Inspruck, mora no Largo de S. Iphigenia, e póde ser procurada á qualquer hora do dia e da noite, para os misteres da sua proffissão; cobra honorarios medicos. Tem taboleta na porta. 20-18

## Deposito Normal

Travessa do Commercio n. 1  
Chegou repolho salgado (Choucrúte) e cornichou muito fresco; vende-se em kilos, e champignon secco.

Typ. do «Correio Paulistano»